

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do(a) segurado(a) **ADRIANA CRISTINA FRIZO SCARPARI**, RG nº 20.227.741-0, CPF nº 128.127.988-90, PIS/PASEP/NIT nº 1237950531-6, nascido(a) em 01/03/1971, matrícula: 9407-2, Assistente Administrativo, órgão de origem Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo nº 114/2023, requerida em 01/09/2023, início em 20/09/2023, fundamento legal Regra Transitória do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 9º do Anexo II da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 15 da Lei Complementar Municipal 60 de 2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO.